



MENSAGEM Nº 76/2013

PROJETO DE LEI

Nº 191 / 13

Nº do Processo: 03554/2013

Data: 22/10/2013

Nº: 0191/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos. (Mens. n.º 76/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Excelentíssimo Senhor Presidente

LIDO EM SESSÃO DE 22/10/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo nº 15.326/2013-PMV, visa reconhecer publicamente a importância e relevância dos bons e valiosos préstimos da entidade referida, fundada em 1991 por descendentes de italianos. Dentre os objetivos da Associação estão (i) a promoção e a divulgação da cultura ítalo-brasileiro e sua influência na formação do cidadão valinhense, (ii) resgatar e conservar as tradições dos imigrantes italianos e de seus descendentes etc.



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V.
Proc. Nº 3559/13
Fls. 02
Resp. JLC

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Íldima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 21 de outubro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos: atos constitutivos da Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos;
Histórico da imigração italiana para Valinhos;
projeto de lei.

Ao
Excelentíssimo Senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(FTBC/ftbc)



PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, com fundamento nas Leis ns. 307, de 20 de junho de 1961, e 827, de 27 junho de 1970, a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos, entidade civil de direito privado, constituída em 26 de setembro de 1991, inscrita no CNPJ sob nº 67.157.578/0001-27, com sede na rua São Carlos, 55, bairro São Cristóvão, em Valinhos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

C.M.V.
Proc. Nº 3554 J3
Fls. 04
Resp. _____

Fls. Nº	03	04
15/03/2013		

Senhor Presidente,

Encaminhamos para devida apreciação dos nobre colegas o Projeto de Lei que "declara de utilidade pública a Associação Cultural Ítalo Brasileira de Valinhos (ACIBV), em reconhecimento público da importância e relevância dos bons e valiosos prestes da referida entidade.

É inegável e expressiva a influência da imigração italiana e de seus descendentes na história de Valinhos. Não há uma área sequer onde as ideias e o trabalho para efetivá-las não tenha fincado raízes em nossa trajetória. E, não estamos apenas falando do ponto de vista histórico, nos dias atuais a influência deles em nosso cotidiano é facilmente percebida.

No século XIX, dois fatos históricos marcaram para sempre a história do progresso de nossa cidade. O primeiro foi a inauguração do tráfego ferroviário nos anos de 1872 e o segundo a Abolição da Escravatura em 1888. Os dois episódios têm peso fundamental em nossa economia, o primeiro como fator positivo, pois foi com o tráfego ferroviário que Valinhos começou a se despontar como uma próspera Vila, uma vez que no entorno de seu pequeno centro comercial, as grandes fazendas de café faziam fama e fortuna. A Abolição da Escravatura dezesseis anos depois, colocou em risco a continuidade da cultura cafeeira, não apenas em Valinhos, mas em todo país. Por outro lado, foram esses dois fatores que abriram caminho para a chegada dos Italianos até nossas terras.

Entre a Itália e a propalada felicidade na América havia um imenso Oceano Atlântico e a epopeia dos imigrantes que buscavam o novo mundo para fazer a vida, começava nos porões dos navios, onde por semanas se sujeitavam nos porões dos navios às mais desiguais condições e às doenças, muitos não resistiam a travessia e sequer pisavam na terra tão sonhada.

C.M.V. 04
Proc. Nº 3554, 23
At. 05
Resp. M
15086 13

Após a longa jornada, os imigrantes chegavam a São Paulo após passarem pela Hospedaria dos Imigrantes, eram encaminhados às fazendas de café no interior, onde passariam a substituir a mão de obra escrava e também onde passariam a serem conhecidos como colonos. Foi desta forma que Valinhos cruzou o caminho de milhares desses Italianos.

Para muitos o choque de realidade frustrava por completo a idéia que faziam do Mundo Novo, que na prática não apresentava tanta felicidade ou vantagens como era propagandeado pela Itália. Aqui eles não encontravam o padrão de vida que esperavam, casas precárias, falta de condições sanitárias e de saúde e isolamento das cidades. Mas, dispostos à luta e ao trabalho eles conseguiram escrever uma importante página de nossa história.

Foram os italianos que deram início à nossa formação sócio-cultural e muito contribuíram para o panorama econômico do emergente distrito.

José Milani, com grande visão empresarial para sua época, criou a Companhia Gessy, em 1897, hoje conhecida mundialmente como Unilever. Carlos Franceschini foi um dos pioneiros da Indústria Ceramista ao fundar a Cerâmica Concórdia no início do século XX. Angelo Capelatto foi o pioneiro dos transportes coletivos, ao criar na década de 20 do século passado. Lino Buzatto trouxe para Valinhos as primeiras mudas de Figo e com isso, mudou nossa economia e possibilitou a criação da Festa do Figo.

Foi com a crise de 1929, que as grandes fazendas de café, que já enfrentavam várias pragas, entre elas a broca, que fez com que o Distrito vivesse um pequeno êxodo. As antigas fazendas aos poucos foram substituindo seus cafezais por pastagens e plantações de eucaliptos e parte da população rural do distrito, a que nada conseguiu economizar, que rumou para o interior em busca de lavouras mais novas e mais produtivas. A outra parte dos colonos, a que soube economizar e reunir algum dinheiro empregou esses recursos na aquisição de lotes desmembrados das antigas fazendas, todos muito próximos do centro do Distrito.

3554 23
06

05

91

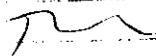
1580002010

Foram os italianos que deram contorno às nossas culturas e tradições. No início do século XX, com o fim do ciclo do café, a presença dos imigrantes Italianos foi ainda mais marcante no centro do Distrito, especialmente em função da fé. A banda musical e o coral provavelmente foram nossos dois primeiros patrimônios culturais. A primeira banda nasceu da fusão de dois grupos musicais rivais que tocavam durante as sessões de cinema dos Cines Bijou e da Paz, que na época exibiam filmes mudos. Os Pelone e os Gafanhotos.

A fusão dos dois grupos deu origem a Corporação Musical, que nesta ocasião chegou a contar com 40 músicos. A banda teve papel importante na vida do pequeno povoado, especialmente aos domingos, quando se apresentava no Coreto do Largo São Sebastião e também nas festas religiosas, onde tinha presença indispensável. Era difícil encontrar uma família italiana que não tivesse um ou mais integrante na Banda, entre elas: Ungaretti, Capovilla, Spadaccia, Matiazzo, Franceschini, Pazzinato, Pietrobon, Lorençatto, Padovan, Borin, Orsi e Guirardello.

Já o Coral Municipal, que antes se chamava Santa Cecília, também se configurou pelo talento de nossos imigrantes como um patrimônio cultural da cidade, suas apresentações nas missas dominicais da Matriz de São Sebastião era certeza de Igreja lotada. Um dos integrantes desse coral na década de dez do século passado era Lino Buzatto, responsável pela introdução do Figo em Valinhos. Também foi pelas mãos dos imigrantes e descendentes de italianos que o distrito teve acesso à sétima arte e isso por volta de 1913. O advento do cinema transformou alguns hábitos da população. Cine Bijou, Cine da Paz, Cine Brasil e Cine Saturno foram empreendimentos das famílias Concon, Spadaccia e Olivo.

Assim, se deu parte da história de Valinhos pela influência dos imigrantes italianos. Os anos passaram e os pioneiros pelo tempo e pela idade foram partindo. Seus descendentes foram se ocupando de outros afazeres e a cidade por sua vez, que tem sua matriz cultural alicerçada no italianismo, aos pouco foi vendo essa identidade se perder com o tempo.

C.M.V.
Proc. Nº 3554/13
Fls. 02
Resp. 

06

01

13/03/2013

E, foram eles próprios, os descendentes de italianos que resolveram mudar esse destino e, em dezembro de 1990, deram início ao processo de criação e fundação da Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos(ACIBV), fundada oficialmente em 12 de março de 1991.

Na verdade, a idéia de se criar uma entidade surgiu de um pedido do Comites – Comitato degli Italiani all'Estero di São Paulo e graças ao trabalho e esforço de alguns descendentes de italianos tornou-se realidade. Dentre os objetivos da Associação estão: a promoção e a divulgação da cultura ítalo-brasileira e sua influência na formação do cidadão valinhense, resgatar e conservar as tradições dos imigrantes italianos e de seus descendentes, promover encontros sociais e culturais para maior integração da comunidade, divulgar e propiciar o ensino da língua italiana na cidade e oferecer prestações de serviços sociais gratuitos como: auxílio em aposentadorias brasileira e italiana; informações sobre cidadania italiana; pensão; direitos previdenciários; imposto de renda italiano dentre outros assuntos relacionado a colônia ítalo.

A influência dos imigrantes em Valinhos foi decisiva para seu desenvolvimento. A fruticultura, depois da quebra da economia do café, deu continuidade ao desenvolvimento econômico, graças à iniciativa de lavradores imigrantes, com o cultivo do figo roxo. Assim, cria-se uma Associação sem fins econômicos mantida por associados que pagam parcelas anuais. Funciona em sede própria e atende toda a população de Valinhos bem como seus descendentes de Italiano.

Desde sua fundação a Associação Italiana tem se esmerado na execução de seus objetivos, especialmente na promoção de eventos, palestras e encontros que propiciem aos descendentes de italianos uma ligação mais próxima com suas tradições e cultura e também com a Itália, bem como no auxílio dos descendentes e na difusão da cultura Italiana em nosso município .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

3554 13
08

Fis. N°
08 9
6/2 13

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30374782013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANKLIN*DUARTE*DE*LIMA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCISCO DUARTE DE LIMA e FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA, nascido(a) aos 21/05/1983, natural de SÃO PAULO/SP, Documento de identificação 45.275.1330 SSP/SP, CPF 309.531.808-16.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:45 de 12/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

09	pe
12/09/2013	

.../.../...
Proc. Nº 3554-13
09
[Assinatura]

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30388862013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ZELIA*APARECIDA*PEREZ*CRISANTI**, nacionalidade brasileira, filho(a) de RAUL PEREZ e MARIA ROSA PEREZ, natural de VALINHOS/SP, Documento de identificação 76960638 SSP/SP, CPF 201.342.318-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:37 de 12/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

10	13
13	13
Proc. Nº	3554 23
Fls.	10
Resp.	1

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30591902013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSÉ*CARLOS*BUEN**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ELOY BUEN e ANTONIA NIAN BUEN, nascido(a) aos 06/12/1952, natural de VALINHOS/SP, Documento de identificação 6.614.384-6 SSP/SP, CPF 555.150.028-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:41 de 13/09/2013



ATESTADO de Antecedentes Criminais

Secretaria da
segurança pública

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

 Imprimir |  Retorna

Fls. Nº 11 

12/09/2013 13:51

Nome: ANTONIO STOPIGLIA
Número do RG: 18.4973-5
Nome do Pai: ROSE STOPIGLIA
Nome da Mãe: AMELIA VALENTE
Data de Nascimento: 28/01/1961
Data de Expedição informada: 09/09/2013

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 12/09/2013, às 13:51 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : 60e502fc-92fd-4c32-9309-a68e0c900fba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

C.M.V.
Proc. Nº 3554/13
Fls. 12
RESP. [assinatura]
Fls. 13
155061213

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30458842013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **LAERTE*CARLOS*BRUGLIATO**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO BRUGLIATO e OLGA COELHO BRUGLIATO, nascido(a) aos 27/12/1955, natural de VALINHOS/SP, Documento de identificação 8.425.246-7 SSP/SP, CPF 819.829.688-34.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:28 de 12/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

14	07
1550612 15	

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 30370752013

INSTR. Nº 3554-13
13

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **RAFAEL*MAMPRIN*STOPIGLIA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de ANTONIO STOPIGLIA e NEUSA MARIA MAMPRIN STOPIGLIA, nascido(a) aos 27/03/1973, natural de VALINHOS/SP, Documento de identificação 22480487 SSP/SP, CPF 284.891.568-40.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:30 de 12/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

15	9
155 012 15	

LMV
Proc. nº 3554 13
Sk 14
Reso 1-2

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 30587582013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SONIA*REGINA*RONCATTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO RONCATTO** e **ANA FRANCISCA GIONISIO RONCATTO**, nascido(a) aos 24/10/1953, natural de VALINHOS/SP, Documento de identificação 8.667.699-4 SSP/SP, CPF 868.904.098-68.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:16 de 13/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Fis. 1.
16
91
1570612
CIVIL
Proc. nº 3554 13
PS
15

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30902042013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ENILSON*CARLOS*FELTRIN**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **IRINEU FELTRIN** e **OLIVIA TROMBETA FELTRIN**, natural de **CAMPINAS/SP**, Documento de identificação 4.667.340-4 SSP/SP, CPF 222.030.958-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:37 de 17/09/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Fls.	17	17
Proc. nº		
	1538612013	

C.M.V.
Proc. nº 3554 13
Fls. 16
Resp.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 30415382013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ANA*CAROLINA*ROBUSTI*SACCO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de NELSON SACCO e GEISA TERESINHA ROBUSTI SACCO, natural de LIMEIRA/SP, Documento de identificação 32.773.064-X SSP/SP, CPF 218.741.718-23.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:00 de 12/09/2013

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTORIO PRIVATIVO DE REGISTRO DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE VALINHOS-SP

18 9
15300

Reg. Civil de PJ / Valinhos
Microfilme 4426

3554-13
17

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ITALO BRASILEIRA DE VALINHOS, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº67.157.578/0001-27, por seu presidente abaixo assinado, vem pelo presente, respeitosamente á presença de Vossa senhoria, requer o arquivamento da ATA da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 29 de Abril de 2013, a qual segue em anexa para os devidos fins.

Tabelionato "Ventura"
Tabelião VALTER VENTURA - R. José Milani, 297 - Valinhos/SP
SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado em presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé.
219AC827539
06 SET. 2013 POR VERBA
Rafael Rodrigues de Araújo - Escri. Aut.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Termo em que,

P. deferimento

Valinhos, 06 de Junho de 2013

FIRMA

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

PRESIDENTE

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião
Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
"Válido somente com selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: FRANKLIN DUARTE DE LIMA, a qual confere com o padrão depositado na serventia.
Valinhos, 26 de junho de 2013.
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROSCITO - Escrevente
Firma: R\$ 4,20; Etde: 1 - 2015126213580400097909

Gabriel Dini Roscito - Escrevente
219AA3627270



**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ÍTALO BRASILEIRA DE VALINHOS**

Rua São Carlos, 55 – São Cristovão
CEP: 13.276-134 – Valinhos/SP
CNPJ 67.157.578/0001-27

Tabelionato "Ventura"
Rubrica: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP
- AUTENTICAÇÃO -
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original, a mim apresentado, do que dou fé.
SELOS PAGOS 16 SEI. 2013 POR VERBA
Rafael Rodrig...
Valor recebido...
VÁLIDO SOMENTE...
Escr. Aut. o R\$ 2,50
AUTENTICIDADE
1219A C...

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO
BRASILEIRA DE VALINHOS**

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos, inscrita no CNPJ 67.157.678/0001-27, realizada em 29 de abril de 2013, à Rua São Carlos, 55 – São Cristovão – Valinhos – SP – CEP 13276-134 – conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha de Valinhos do dia 13/04/2013, com a seguinte ORDEM DO DIA: a) – Aprovação de Contas da Associação; b) – Aprovação do Relatório da Atual Diretoria; c) – Eleição e Posse dos Administradores para o próximo biênio, d) Demais assuntos de interesse da Associação.

Reuniram-se em segunda chamada, os signatários, às 19h45, no endereço acima citado. O Sr. Presidente, Franklin Duarte de Lima instalou a Mesa Diretora, convidando a mim, Laerte Carlos Brugliato – para lavrar a presente ATA. O Sr. Franklin abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos passando imediatamente à Pauta.

Antes da leitura do edital de convocação, o Sr. Presidente comunicou aos presentes, que não houve eleição anteriormente por não haver chapa inscrita. Fato que prorrogou o mandato

Logo após a leitura do Edital de Convocação, conforme publicado no Jornal Folha de Valinhos em 13/04/2013 na pagina 07, iniciaram-se os trabalhos constantes da Ordem do Dia.

a) – Aprovação de Contas da Associação: o Sr. Presidente fez uma explanação das finanças da ACIBV. Posteriormente os Srs. Antonio Stopiglia, José Carlos Buen e Laerte Carlos Brugliato irão analisar junto ao Escritório de Contabilidade Fasani a situação financeira da ACIBV, e em conjunto com a nova Diretoria Executiva irão implementar medidas visando aumentar a receita da Associação.

b) – Aprovação do Relatório da Atual Diretoria: foram mencionadas algumas ações executadas pela gestão anterior:

Nos últimos dois anos trabalhamos em prol do desenvolvimento do italianismo em Valinhos e na consecução de difundir a cultura ítalo em nosso município. Realizamos diversas atividades, tais como: passeios para festa de São Vito, Mercadão, Exposições, Museus, dentre outros pontos. Realizamos outras ações como almoços, jantares, aulas de culinária e café da manhã em nossa Sede, a fim de resgatar e valorizar a colônia italiana e suas tradições. Também marcamos presença na tradicional Festa do Figo e Expogoiaba.

Dentre as ações, podemos destacar as mudanças administrativas realizadas na ACIBV e a mudança de Sede, pois estamos numa casa melhor e maior que atende as necessidades da ACIBV. Outro fator importante tem sido os atendimentos do Patronato

Reg. Civil de PJ Valinhos
Microfilme 4426

3554 13
18

INAS que tem auxiliado diversas pessoas e prestado serviço de extrema importância para a nossa colônia italiana em Valinhos.

c) - Eleição e Posse dos Administradores para o próximo biênio: tendo sido apresentada e registrada uma única chapa, esta foi colocada aos presentes e não havendo manifestação em contrário considerou-se APROVADA POR ACLAMAÇÃO e empossada com a seguinte formação:

Presidente: Franklin Duarte de Lima, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 45.275.133-0, CPF 309.531.808-16, residente à Rua Laurindo Manzatto nº 26 - Res. Santa Gertrudes - Valinhos - SP - CEP 13272-794, telefones (19) 3849.2819 / 9613.4905, e-mail: franklinedfisica@yahoo.com.br.

Vice Presidente: Zélia Aparecida Perez Crisanti, brasileira, casada, licenciada em Letras, RG 7.696.063-8, CPF 201.342.318-72, residente à Rua Sete de Setembro nº 229 - ap. 51 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13270-100, telefones (19) 3929.6239 / 92554877, e-mail: zeliacrisanti@hotmail.com.

Primeiro Diretor Secretário: Laerte Carlos Brugliato, brasileiro, casado, aposentado, RG 8.425.246-7, CPF 819.829.688-34, residente à Rua Piracicaba nº 741 - Jd Bela Vista - Valinhos - SP - CEP 13276-295, telefone (19) 3871.6283, e-mail: lbrugliato@terra.com.br.

Segundo Diretor Secretário: André Luiz dos Reis, brasileiro, separado, jornalista, RG 21.204.283, CPF 079.579.358-85, residente à Rua Antonio Peixoto nº 495 - Pq. Das Colinas - Valinhos - SP - CEP 13273-641, telefones (19) 38698947 / 7802.1573, e-mail: andrereis@gmail.com.

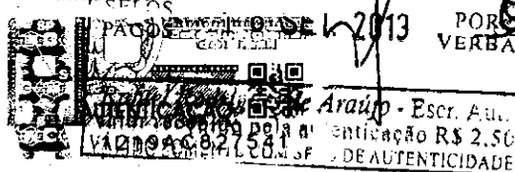
Primeiro Diretor Tesoureiro: Sonia Regina Roncatto, brasileira, solteira, aposentada, RG 8.667.699-4, CPF 868.904.098-68, residente à Rua Kokira, nº 132 - Bl. C - ap. 12 - Jd. Amazonas - Campinas - SP, CEP 13044-440, telefones (19) 32766232 / 9657.5333, e-mail: soniaroncatto@hotmail.com.

Segundo Diretor Tesoureiro: Enilson Carlos Feltrin, brasileiro, casado, aposentado, RG 4.667.340-4, CPF 222.030.958-49, residente à Alameda Monte Parnasse nº 106 Sans Souci - Valinhos - SP - CEP 13278-251, telefone (19) 3871.7454, e-mail: enilsoncarlosfeltrin@gmail.com.

Primeiro Diretor Social: Antonio Stopiglia, brasileiro, casado, professor, RG 3.834.973, CPF 025.540.038-15, residente à Rua Luiz de Oliveira Souza, 182 - Nova Itália - Valinhos - SP - CEP 13271-590, telefones (19) 3871.3429 / 9795.9608, e-mail: titineusa@ig.com.br.

Segundo Diretor Social: José Carlos Buen, brasileiro, divorciado, aposentado, RG 6.614.384-6, CPF 555.150.028-49, residente à Rua General Osório nº 651 - Castelo - Valinhos - SP - CEP 13271-130, telefone (19) 9781.4333, e-mail: buen1133@gmail.com.

Primeiro Diretor de Patrimônio: Rafael Mamprim Stopiglia, brasileiro, casado, médico, RG 22.480.487, CPF 284.891.568-40, residente à Rua Martinho Leardini, nº 110 - Cond. Porto Seguro Village - Casa 11 - Valinhos - SP - CEP 13271-650, telefone 3849.6210, e-mail: rafaelstopiglia@hotmail.com.



22 PESSOA
DE 19
JUNHO

Segundo Diretor de Patrimônio: Ana Carolina Robisti Sacco, brasileira, solteira, professora, RG 32.773.064-X, CPF 218.741.718-23, residente à Rua Ignacio Spadaccia nº 171 - Vila Santo Antonio - Valinhos - SP - CEP 13270-520, telefone (19) 9146.1482, e-mail: anasacco@yahoo.com.br.

d) - Demais assuntos de interesse da Associação:

1) - será enviada aos sócios carta comunicando a composição da nova Diretoria Executiva.

2) - O Sr. Presidente Franklin comunicou à Nova Diretoria Executiva sobre a parceria com o Patronato INAS e que tem um compromisso com a instituição que presta assistência aos italianos, descendentes e demais interessados, para que o mesmo continue a usar uma sala em nossa Sede, com isso o INAS continuará contribuindo financeiramente com a ACIBV.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente ASSEMBLEIA, cabendo a mim, Laerte Carlos Brugliato, lavrar a presente ATA no Livro próprio da Associação, registrá-la e distribuí-la aos órgãos competentes. A) Franklin Duarte de Lima, Zélia Ap. P. Crisanti, Sonia Regina Roncatto, Antonio Stopiglia, José Carlos Buen, Laerte Carlos Brugliato, Nilcio Antonelo, André Luiz dos Reis, Alexandre Emerson de Oliveira.

Os diretores eleitos e empossados relacionados na presente ata, declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A presente ata foi transcrita do livro da atas das reuniões das Assembleias da Associação Cultural Ítalo Brasileira de Valinhos, como o qual foi conferida e está conforme.

Valinhos, 29 de abril de 2013

LAERTE CARLOS BRUGLIATO
SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

PRESIDENTE

Tabelionato "Ventura"
 Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP
 - AUTENTICAÇÃO -
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original, a mim apresentado, do que dou fé.

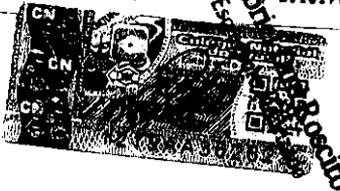
SEI. 2013
 POR VERBA

Arquivo - Escr. Aut.
 Valido para autenticação R\$ 2,50
 VALIDO SOMENTE CO

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: FRANKLIN DUARTE DE LIMA, a qual confere com o padrão depositado na convenia. Valinhos, 23 de agosto de 2013. Em testemunho da verdade.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA - Secretário
Firma R\$ 4,25; Qtd: 2010175016433700097909



R 03
Reg. Civil de PJ Valinhos 4426
Microfilme
C.M.V. Proc. Nº 3554/13
Fls. 20
Resp.

(CONTINUA NO VERSO)

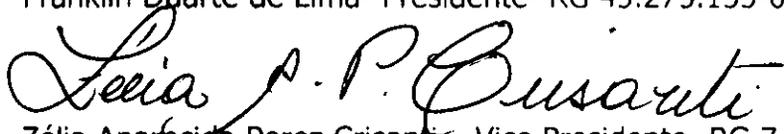


Realizada no dia 29 de Abril de 2013.

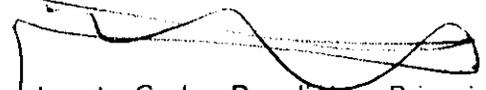
22 05 09
Reg. Civil de P.J. Valinhos
Microfilme 4426

Lista de Presença:

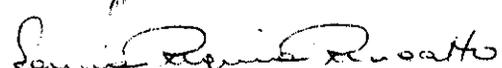

Franklin Duarte de Lima- Presidente- RG 45.275.133-0.


Zélia Aparecida Perez Crisanti - Vice Presidente- RG 7.696.063-8

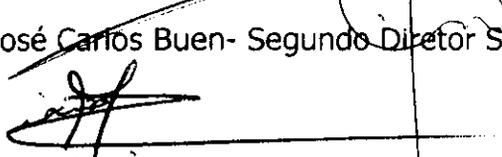
3554 13
21

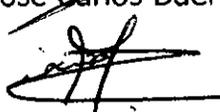

Laerte Carlos Brugliato - Primeiro Diretor Secretário- RG 8.425.246-7

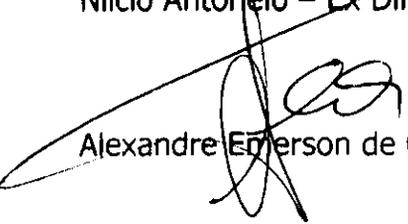

André Luiz dos Reis- Segundo Diretor Secretário - RG 21.204.283


Sonia Regina Roncato- Primeiro Diretor Tesoureiro - RG 8.667.699-4


Antonio Stopiglia - Primeiro Diretor Social - RG 3.834.973


José Carlos Buen- Segundo Diretor Social - RG 6.614.384-6


Nilcio Antoneo - Ex Diretor tesoureiro - RG 40.868.144-5


Alexandre Emerson de Oliveira - Ex Diretor de Patrimônio- RG 29.305.124-0

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milani, 255
Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078

Valido somente com selo de autenticidade

Reconheço por semelhança a firma de: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**, a qual confere com o padrão depositado no cartório.
Valinhos, 26 de agosto de 2013.
Em testemunho da verdade.

GABRIEL DINI ROSCITO - Escrevente
Firma: RG 4.251.044-1 | 2004033413580400092047



Tabelionato "Ventura"
Tabelião: VALTER VENTURA - R. José Milani, 297-Valinhos/SP
Autenticidade por reprodução conforme original e mim. ace. eptado do que ocorre
SERVIDOR 2013
AUTENTICACAO
219AC827544
Rafael Rodrigues de Araújo - Escr. Aut.
Valor recebido pela autenticação R\$ 2,50
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SILVA MOTA
1º
CAMPINAS
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CAMPINAS SP
MICROFILME Nº 194677

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA DE VALINHOS

Fundada em 26 de setembro de 1991

CONSOLIDADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 26 DE SETEMBRO DE 2003

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Organização

Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO-BRASILEIRA DE VALINHOS, constituída em 26 de setembro de 1991, sem fins econômicos, tem sede e foro na cidade e Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, a qual é regida pelo presente Estatuto e em conformidade ao Código Civil em vigência.

Artigo 2º- A Associação, cujo tempo de duração é indeterminado, tem por objetivos sociais:

- a) conagração entre os seus associados;
- b) promover e divulgar a cultura ítalo-brasileira em todos os níveis;
- c) promover a cultura dentre o grupo social, através de organização de palestras, conferências, filmes educativos, teatro e lazer em geral;
- d) resgate das tradições dos imigrantes italianos e de seus descendentes;
- e) promover atividades culturais e sociais;
- f) divulgar e propiciar o ensino do idioma italiano;
- g) participar, junto com os poderes públicos, associações congêneres e organizações não governamentais, de eventos inerentes às tradições socioculturais decorrentes da imigração italiana;
- h) promover trabalhos e atividades conjuntas através dos organismos consulares italianos;
- i) formalizar acordos, convênios, adesões e intercâmbios com programas desenvolvidos por comunidades e organismos nacionais ou estrangeiros.

23
9
4
3554 13
23
Reso

je
C
1



24 21
3554 13
24
Resu

Artigo 3º- A Associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação e tampouco possuem entre si direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 4º - São poderes constituídos da Associação:

I - DELIBERATIVO:

Assembléia Geral

II - ADMINISTRATIVO:

Diretoria Executiva

CAPÍTULO II

Dos Associados

Artigo 5º- O quadro associativo, de número ilimitado, será constituído de associados, maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 6º- Os associados são classificados nas seguintes categorias:

a- Sócios Fundadores - todos aqueles que subscreveram a ata de constituição da associação;

b- Sócios Beneméritos - todos aqueles que, por relevantes serviços prestados à associação e mediante proposta da diretoria executiva "ad referendum" da Assembléia Geral, se tomem dignos desse título;

c- Sócios Contribuintes - todos aqueles que, admitidos de acordo com estes estatutos, concorram com a mensalidade estabelecida pela diretoria; e

d- Sócios Dependentes - o cônjuge do associado ou seus filhos, tutelados, ou enteados, desde que solteiros e menores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 7º- Os sócios de que tratam as alíneas "b" e "d", do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária.

Artigo 8º- O não pagamento de três (03) mensalidades consecutivas, salvo motivo de força maior, importará na perda dos direitos sociais.

Artigo 9º - Para ser admitido como sócio, deverá o interessado assinar a respectiva proposta, conforme modelo aprovado pela diretoria;

Artigo 10 - Não poderão ser readmitidos ao quadro social:

a- os sócios eliminados por atraso no pagamento de mensalidades à associação, se não as solverem previamente; e



2.ª M.ª
Proc. Nº 3554, 13
Fls. 25

25 91

b- os sócios eliminados por falta grave que implique no desabono da Associação.

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- a- tomar parte nas assembleias gerais, votando e sendo votado;
- b- representar à diretoria, por escrito, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da Associação;
- c- propor admissão e readmissão de sócios;
- d- representar a Associação em reuniões e solenidades, por delegação da diretoria;
- e- recorrer à Assembléia Geral de decisão da diretoria;
- f) requerer à diretoria, com assinatura de pelo menos dois terços dos sócios, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- g) apresentar qualquer tipo de proposta ou sugestão voltadas aos interesses da Associação.

Artigo 12 - São deveres dos associados em geral:

- a- integrarem-se nas atividades de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas afetos à Associação;
- b- acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e regulamentos;
- c- contribuir para que a Associação realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;
- d- comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da Associação, procedendo com urbanidade no trato com os demais associados;
- e- abster-se, nas atividades da Associação, de qualquer manifestação de caráter racial, político ou religioso;
- f- respeitar e fazer cumprir as determinações deste estatuto, da diretoria e da assembleia geral;
- g- pagar pontualmente suas mensalidades;
- h- apresentar, quando solicitado, a carteira de identidade social;
- i- zelar pela boa conservação dos bens da Associação;
- j- respeitar os Membros da Diretoria, quando estes estiverem no exercício de suas funções; e,
- k- comunicar à diretoria eventual mudança de domicílio.

Artigo 13 - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto e dos regulamentos, serão passíveis das seguintes penas:

- a- advertência;

- b- censura por escrito e sigilosa;
- c- exclusão do quadro social.

Artigo 14 - A exclusão do quadro associativo dar-se-á por demissão, eliminação ou expulsão.

Artigo 15 - A demissão será concedida pela Diretoria, a pedido do associado.

Artigo 16 - A eliminação será efetuada por impontualidade de pagamento da taxa de contribuição por mais de 12 (doze) meses, ou ainda se o associado:

M.M.
3554-13
26

- a) For admitido à Associação por meio fraudulento;
- b) Ofender a honra dos membros da Diretoria, em razão do cargo ou função exercida na Associação;
- c) Estabelecer grave dissensão entre os associados;
- d) Agredir alguém na sede da Associação;
- e) Provocar ou propor, com má fé, demissão de associado;
- f) Trazer consigo, adquirir, vender, guardar, fornecer, ministrar ou entregar de qualquer formas a consumo, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Artigo 17 - A expulsão será aplicada ao associado que incidir em justa causa, caracterizada pelas seguintes condutas:

- a) Tiver condenação judicial transitada em julgado, por crime de natureza infamante;
- b) Furtar ou roubar;
- c) Desviar receita ou bens de qualquer natureza no exercício de cargo ou função administrativa da associação;
- d) Praticar ato ofensivo ou atentatório da moral e dos bons costumes nas dependências da Associação;
- e) Praticar outros fatos graves assim reconhecidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, pela maioria absoluta dos presentes.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Artigo 18 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, por meio de edital publicado na imprensa local e afixado na sede da Associação ou mediante convocação escrita a todos os Associados, garantido a 2/3 (dois terços) dos associados o direito de promovê-la.

Handwritten signature or mark on the right margin.

Handwritten signature or mark at the bottom right.



C.M.V.
Proc. Nº 3554 13
Fls. 27
Reso.

Parágrafo único - A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito dias, contados da data da publicação do edital ou do efetivo recebimento das correspondências individuais a todos associados

Artigo 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I- ORDINARIAMENTE

- a) ANUALMENTE, até o mês de ABRIL, para aprovar o Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício anterior, bem como o Relatório de Atividades respectivo; e
- b) BIENALMENTE, até o mês de ABRIL, para eleição da Diretoria Executiva.

II- EXTRAORDINARIAMENTE :

- a) quando convocada para eleger novos membros da Diretoria, uma vez esgotado o quadro de suplentes;
- b) por convocação do Presidente da Diretoria;
- c) mediante requerimento assinado, no mínimo por 2/3 (dois terços) dos associados;
- d) para julgar originalmente ou em grau recurso a expulsão de associados;
- e) para alterar estatuto; e
- f) para destituição da Diretoria.

Artigo 20 - O edital de convocação ou a comunicação individual ao associado, deverá mencionar, claramente, o local, o dia, horário de abertura, bem como a finalidade da reunião.

Artigo 21 - Compete privativamente à assembléia geral:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 22 - A Assembléia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, salvo se se tratar de destituição de administradores ou

194677

1º

CAMPINAS SP

MICROFILME Nº

29

4

§ 1º - O registro da chapa será encaminhada à Secretaria da Associação, para verificação das exigências estatutárias. Em sendo impugnada, a mesma deverá ser regularizada no prazo máximo de 3 (três) dias antes do dia marcado para a Assembléia Geral.

§ 2º - O instrumento de solicitação deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura de todos os postulantes.

Artigo 26 - Realizada a votação e procedida a apuração, o presidente da Assembléia proclamará eleitos e desde logo empossados os membros da Diretoria.

Parágrafo único - Havendo empate na votação, serão considerados eleitos os sócios mais antigos no quadro social. Permanecendo, ainda, empate, será considerado eleito o mais idoso.

CAPÍTULO V

Da Administração Geral

Artigo 27 - A Associação será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois anos, composta de :

- a- Presidente;
- b- Vice-Presidente;
- c- Primeiro Secretário;
- d- Segundo Secretário;
- e- Primeiro Tesoureiro;
- f- Segundo Tesoureiro;
- g- Diretor Social;
- h) Segundo Diretor Social;
- i) Diretor de Patrimônio; e
- j) Segundo Diretor de Patrimônio.

Parágrafo único- A Associação poderá, ainda, ser auxiliada por comissões, sempre que julgar conveniente, as quais serão criadas pelo Presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus integrantes, "ad referendum" dos demais membros da diretoria.

Artigo 28 - A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, em dia que será previamente designado pelo presidente, ou extraordinariamente, em qualquer dia, quando assim for determinado;

§ 1º- Os trabalhos de cada reunião da Diretoria serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários e devidamente assinada pelos presentes.

§ 2º- O Diretor que, sem justa causa, faltar a três reuniões consecutivas perderá automaticamente seu mandato, o que deverá constar da ata da reunião respectiva.

S.M.V.
Proc. Nº 5554/13
Fls. 28
Resp. /

• Artigo 29 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada diretor, o presidente será responsável, pela administração e orientação geral da Associação.

Artigo 30 - Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 27.

Parágrafo único - Ocorrendo vaga do presidente, quando faltar menos de 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato da Diretoria, será seu cargo ocupado pelo vice-presidente.

3534 13
29

CAPÍTULO VI

Da Competência dos Administradores

Artigo 31 - Compete ao presidente:

a- representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todas as suas relações para com terceiros, podendo ainda para esse fim, nomear procurador.

b- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

c- contratar e dispensar empregados da Associação.

d- rubricar todos os livros necessários à escrituração da Associação;

e- escolher dentro do quadro social, os integrantes das comissões, assim como exonerá-los a pedido ou não.

f- assinar contratos e convênios, diplomas honoríficos e, em conjunto com o Tesoureiro, cheques, duplicatas, títulos de créditos, cauções, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;

g- autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;

h- apresentar, anualmente, até o mês de março de cada exercício, relatório circunstanciado das atividades da Associação e o respectivo balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

i- assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, os cheques para movimentação das contas bancárias da Associação.

j- iniciar processo de apuração de ato ou fato infringente deste estatuto, e

k- atribuir funções ao vice-presidente.

Artigo 32 - Ao vice-presidente compete substituir o presidente, em suas faltas ou impedimentos legais e executar as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 33 - Ao primeiro secretário compete:

a- dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;

b- redigir as atas das sessões da diretoria; e,

c- assinar carteiras de identidade social.

31

1551412 13

Artigo 34 - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos, e auxiliá-lo em suas funções.

Artigo 35 - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a- executar e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;
- b- assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, conjuntamente com o presidente, promover a movimentação bancária, assinando cheques, títulos de crédito, cauções, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade financeira;
- c- efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o pague-se do presidente;
- d- fornecer aos demais membros da diretoria e à Assembléia todos os informes solicitados;
- e- organizar os balanços e demonstrações de receitas e despesas da associação;
- f- manter em dia escrituração e a relação de sócios quites e atraso com as contribuições para com a Associação;
- g- efetuar todo o movimento financeiro da entidade em banco designado pelo presidente.

Artigo 36 - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais e auxiliá-lo em suas funções.

Artigo 37 - Ao Diretor Social compete organizar e promover os eventos sociais da Associação, notadamente no tocante às atividades de entretenimento, lazer, cultura e esportes.

Artigo 38 - Ao segundo diretor social compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais e auxiliá-lo em suas funções.

Artigo 39 - Ao Diretor de Patrimônio compete zelar pela manutenção, boa ordem e asseio de todo o patrimônio da Associação, mantendo atualizado o cadastro de todos os bens móveis e imóveis a ela pertencentes.

Artigo 40 - Ao Segundo Diretor de Patrimônio compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais e auxiliá-lo em suas funções.

Artigo 41 - Os membros da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática regular dos atos de suas gestões, mas serão responsabilizados pelo prejuízo que causarem com infrações das leis vigentes ou deste estatuto.

9

CAPÍTULO VII

15-1-610 13

Do Patrimônio e do Fundo Social

Artigo 42 - O patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro em espécie, donativos, etc.

S.M.V.
Proc. Nº 3554 13
Fis 31
Resp

Artigo 43 - A receita da Associação é constituída de:

- a- contribuições, a que estarão obrigados os sócios;
- b- subvenções, contribuições e donativos que não tenham fins determinados; e,
- c- rateios e subscrições de qualquer natureza, a critério da diretoria, destinados às necessidades extraordinárias.

Artigo 44 - Constituirão títulos de despesas:

- a- o pagamento de tributos não sujeitos à isenção, salários, gratificações, etc.
- b- os gastos com as atividades discriminadas no artigo segundo deste Estatuto;
- c- os gastos com aquisição e conservação do material e bens da Associação; e,
- d- despesas eventuais devidamente autorizadas.

CAPÍTULO VIII

Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos

Artigo 45 - A Diretoria baixará e divulgará, se necessário, regimento interno, regulamentos e avisos complementares às disposições estatutárias.

Parágrafo único -As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de avisos assinados por quem de direito e afixados com a devida antecedência em quadro próprio.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Artigo 46 - A dissolução da Associação somente ocorrerá por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados.

Artigo 47 - Confirmada a dissolução da Associação, o seu patrimônio, depois de satisfeitos os compromissos sociais, será revertido em favor de uma instituição congênere ou não, designada pela Assembléia.

Artigo 48 - O presente estatuto só poderá ser alterado por proposta da Diretoria ou por dois terços dos associados, mediante aprovação em assembléia geral extraordinária

K

10

especialmente convocada para esta finalidade, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços dos associados.

Artigo 49 -Todas as funções que forem exercidas em benefício da Associação serão consideradas relevantes e gratuitas, não havendo distribuição de lucros ou dividendos entre seus associados, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

Artigo 50 - Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva dentro de sua alçada de competência; pela Assembléia Geral e de acordo com os princípios de direito, notadamente do Código Civil vigente.

Artigo 51 - O presente Estatuto foi alterado e modificado em adequação ao que dispõe o Código Civil Vigente, sendo ora consolidado, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente o Estatuto anterior.

Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2003, fazendo parte integrante da Ata respectiva e transcritos de seu próprio original, em livro de registro de atas das Assembléias Gerais da Associação às fls. 20 e seguintes, com o qual foi conferido e está conforme.

Valinhos, 6 de outubro de 2003.

AV. Nº 3554 13
Fls 32

ADILSON DERMIVAL ROVERE
Primeiro Secretário

1.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Sompainho, 73 - Campinas - SP - Fone/Fax: (19) 3294-3704
Avariação n. 194677 efetuada em cumprimento ao disposto pelo Conselho Superior da Magistratura - G - 275.388/03. Registro anterior n. 147922 no 1.º Registro do Imóvel de Campinas, Campinas (SP).
26 NOV. 2003
Ligia Cabral Silva Monteiro - Oficial Subst.
Esquivel Fernando Salgado - Escrivão Autorizado
Dulciana Felipe da Silva - Escrivão Autorizado
- Selos e taxas recolhidos por verbos -

JOSÉ HENRIQUE CONTI
Presidente

VISTO:
ABV. Ademir Fazani
OAB/SP. 66.572



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

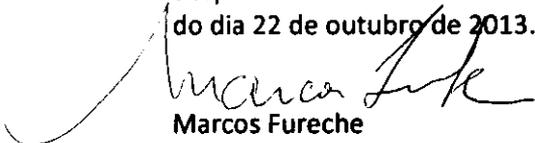
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3354/13

FLS. Nº 33

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 22 de outubro de 2013.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
23/outubro/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

M.V. 3354/13
34

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 191/ 2013

Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 24 de outubro de 2013.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 05/11/13
PRESIDENTE

Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro

César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3354/13
Proc. No. 35
Fis. 27
Res. 27

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

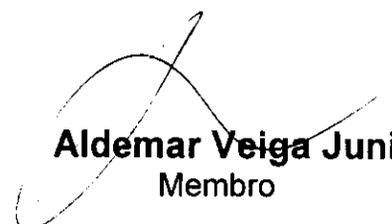
Projeto de Lei 191/2013

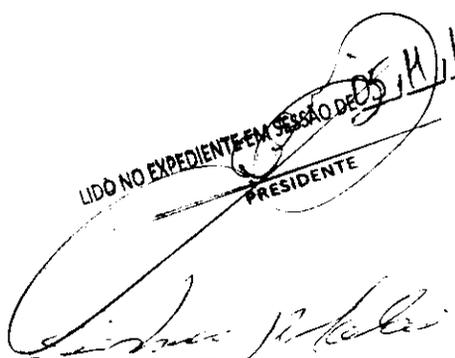
Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Valinhos.

Autoria: Clayton Roberto Machado

Parecer: Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito, dá seu Parecer Favorável.


Kiko Beloni
Presidente

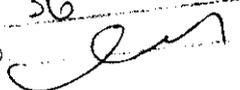

Aldemar Veiga Junior
Membro

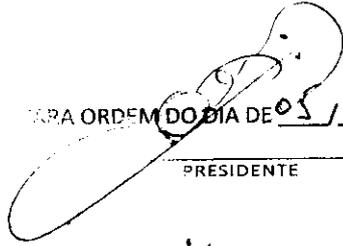

Rodrigo Tolo
Membro

João Moysés Abujadi
Membro

Antonio Soares G. Filho
Membro

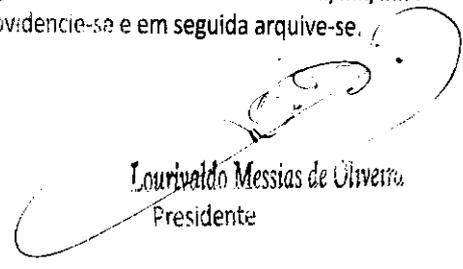
Valinhos, 31 de outubro de 2013.

CIVIL V. No 3354, P3
Proc. No 36
Resol. 


PARA ORDEM DO DIA DE 05/11/13
PRESIDENTE

Uok.

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 5/11/13
Providencie-se e em seguida archive-se.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

segue Confusão nº 112/13
